



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS
NO 30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**

O MUNICÍPIO DE TAQUARI/RS comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de pessoas jurídicas interessadas na AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO 30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA. As propostas e documentação serão apresentadas e analisadas em sessão pública, a realizar-se no dia **08 de dezembro de 2022 às 14h**, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Taquari, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, 1º Andar, no Município de Taquari/RS, e será presidida pela Comissão Permanente de Licitações.

Este chamamento público, e o instrumento dele decorrente, são regidos pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como no Parecer Jurídico nº 706/2022.

O extrato deste edital será publicado na imprensa oficial e sua íntegra no site do município www.taquari.rs.gov.br, assim como todas as publicações decorrentes deste certame.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO 30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.**

1.2. O uso do espaço público de que trata o presente edital, será exclusivamente na realização do **30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, no dia **18 de dezembro de 2022**, de acordo com os termos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. O espaço público, para fins da autorização de que trata este edital, localiza-se no Parque Zeferino Brazil - Lagoa Armênia, com 03 (três) espaços definidos, podendo ser acrescido mais dois pontos de comercialização, e devendo atender as seguintes necessidades:

- a)** comercialização de bebidas na área de uso comum - entorno da Lagoa Armênia - 1 ESPAÇO
- b)** comercialização de bebidas no Camarote/área VIP;
- c)** comercialização de bebidas na espaço Front Stage (enfrente ao palco do show “Baile do Nego Véio 2” com Alexandre Pires - 2 ESPAÇOS
- d)** instalação de 50 (cinquenta) mesas e 200 (duzentas) cadeiras em excelente estado de conservação, colocados no Camarote/área VIP.

2.2.1. Deverá ser observado o valor máximo para comercialização conforme segue:

- a)** água e refrigerante - R\$ 5,00 (cinco reais)
- b)** cerveja Lata 350ml - R\$ 8,00 (oito reais)
- c)** cerveja Latão 473ml - R\$ 10,00 (dez reais)

2.2. O aporte financeiro mínimo fixado para habilitação no certame é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

reais) pelo lote único, que é composto por no mínimo os 03 (três) espaços acima definidos, podendo ser acrescido mais dois pontos de comercialização, atendidas as condições estabelecidas nos itens supra.

2.3. É vedada a participação no presente processo:

2.3.1. Aos integrantes da Comissão de Licitação designada para atuar na presente seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.

2.3.2. De servidores municipais, agentes políticos e pessoas jurídicas nas quais estesfigurem como sócios, assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

2.4.1. Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Licitação designada para atuar na presente seleção ou qualquer integrante da Administração Municipal.

2.4.2. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1. A entrega da documentação para habilitação dar-se-á **até a data e hora designados no preâmbulo deste edital** para início da sessão pública, junto ao Setor de licitações, 1º andar, Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, Nº 1790, Centro, Município de Taquari/RS, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA)

3.2. O envelope de habilitação deverá conter:

3.2.1. O requerimento preenchido constante do **ANEXO I** do presente Edital, com o valor ofertado pela proponente;

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

3.2.4. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.2.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

3.2.8. Contrato Social (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Requerimento de Empresário Registrado na Junta Comercial (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal, caso o interessado seja um Micro Empreendedor Individual - MEI.

3.2.8.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou, sendo o interessado uma Empresa Individual ou MEI apresentar cédula de identidade e CPF do proprietário.

3.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos); **(Modelo do ANEXO III).**

3.2.10. Declaração de que não possui servidor público do Município de Taquari, RS no quadro societário da empresa. **(Modelo do ANEXO IV).**

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1. No dia e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, **08/12/2022, às 14h**, a Comissão Permanente de licitações irá proceder à análise dos documentos apresentados pelas empresas interessadas, em sessão pública, a ser realizada na Sala do Setor de Licitações, da qual será lavrada ata, cuja cópia será disponibilizada aos participantes e aos demais interessados no site do município: www.taquari.rs.gov.br.

4.2. Aberta a Sessão a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes de Habilitação apresentados, verificando a admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização dos espaços públicos objeto deste edital.

4.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: O Critério de seleção será por habilitação e apresentação da proposta mais vantajosa - **MAIOR VALOR OFERTADO**, classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos, sendo que no caso de empate, proceder-se-á ao **sorteio público**, realizado durante a sessão pública designada.

5. DOS RECURSOS:

5.1. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão Permanente de Licitações, ao julgamento da habilitação, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da decisão.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

5.2. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, deverão ser protocolados, dentro do prazo supra estabelecido, no Setor de Protocolo do município, durante o horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

5.3. Havendo interposição tempestiva de recurso, os demais participantes serão comunicados por e-mail para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do recurso interposto.

5.4. Não serão aceitos recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do protocolo físico no local e horários indicados acima.

5.5. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior para decisão.

5.6. Da decisão proferida pela autoridade superior não cabe recurso.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO:

6.1. Declarado o vencedor do processo, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá a convocação do mesmo para a assinatura do Termo de Autorização (conforme Anexo II), sob pena de caducidade do direito à autorização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o termo de autorização ou não efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item “7.1.”, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo de autorização.

6.3. O prazo de vigência da autorização será exclusivamente para a noite principal do 30º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, a ser realizado no dia 18/12/2022.

6.4. Todos os pontos deverão estar devidamente instalados e prontos para funcionamento até às 09h do dia 18/12/2022.

6.4.1. Não estando, fica permitida à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo a autorizar o uso do Ponto a outro interessado, de acordo com a ordem de classificação, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O habilitado ao ponto deverá recolher o valor ofertado, sob pena de cancelamento da sua habilitação, até as 11h do dia 16/12/2022.

7.1.1. O valor deverá ser recolhido por meio de transferência on-line para a conta BANRISUL - 041, Agência nº 0950, Conta movimento nº 04.001559.0.2, nome Prefeitura Municipal de Taquari.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento do disposto neste edital e no Decreto que regulamenta o evento, acarretará na perda do direito de expor ou vender seus produtos no evento. Além do estabelecido acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como na legislações sanitária e demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. A quem for autorizado o uso será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados aos próprios munícipes, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

9.2. O espaço utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado do encerramento do evento.

9.3. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido a localização do ponto de venda.

9.4. É proibido o descarte de quaisquer líquidos nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

9.5. É proibida a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal, via Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

9.6. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

9.7. Por motivos de segurança, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

9.8. A segurança e limpeza interna dos pontos de venda é de responsabilidade da empresa autorizada.

9.9. No caso de qualquer dúvida ou problema com a rede de energia deve ser procurado o responsável da Prefeitura, vedada a interferência de terceiros.

9.10. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

9.11. O não cumprimento das obrigações neste Edital, acarretará a negativa de futuras autorizações de uso ao infrator, para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01(um) ano.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão ou interessados, devendo ser protocolizado até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes;

10.2. As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão;

10.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item “10.2.”**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43, 44 e 55 da Lei no 8.666/1993, nos termos do Parecer Jurídico nº 706/2022.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

11.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou Recursos e assinar atas, os participantes e os membros da Comissão Julgadora.

11.3. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei no 8.666/1993).

11.4. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.taquari.rs.gov.br.

11.5. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, serão publicados no mural oficial ou no site oficial do Município: www.taquari.rs.gov.br.

11.6. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de chamamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

11.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Sala da Coordenação de Cultura e Turismo, Rua Osvaldo Aranha, 1790, 3º Andar, onde se encontra a disposição cópia deste edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3653-6200, ramal 6277, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou pelo site: www.taquari.rs.gov.br ou pelo e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 29 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - PARQUE ZEFEREINO BRASIL - LAGOA ARMÊNIA “30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Nome/Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone/e-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Requeremos o espaço abaixo indicado, do evento “30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA 2022” no dia 18 de dezembro de 2022, no qual declaramos que estamos cientes dos regulamentos e exigências descritas no edital supra indicado, bem como nos responsabilizamos pelo fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas.

ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

() PONTO 1 : Lote único, conforme definido no item “2.1” do edital e em seu subitem “2.1.1.”

VALOR OFERTADO: (.....)

Taquari, de de 2022.

NOME COMPLETO DA PROPONENTE E ASSINATURA
DO SEU REPRESENTANTE LEGAL



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL

“30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Autorizo _____, portador do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, a utilizar o espaço público nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO EVENTO “30º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA”**, bem como, no Decreto que regulamenta o evento.

A vigência da presente autorização **será exclusivamente** para a noite principal do 30º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, a ser realizado no dia 18/12/2022.

Taquari (RS) _____ de _____ de 2022.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Taquari, RS.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)